CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE TESTES ID NOW™ COVID-19 PARA DIVERSOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, EPER

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual efetivado pelo Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER no âmbito do procedimento por ajuste direto, de acordo com o critério material, para a aquisição de testes ID NOW™ COVID-19, classificado com o CPV – 33696500-0 – Reagentes de Laboratório.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 a) O suprimento dos erros e das omissões, do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, se os houver;

Accredited by CHKS Insight for better healthcare

Contactos
Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES

E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt

Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090

Website
http://.hdes.pt

c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos doravante designado de CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª
Prazo de vigência do contrato

A entrega e montagem do equipamento será efetuada no máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da nota de encomenda.

Disposições especiais

Cláusula 4.ª
Aspetos submetidos à concorrência

Sem prejuízo do disposto no número seguinte, apenas o preço, constitui o aspeto submetido à concorrência.

Accredited by CHKS Insight for better healthcare

Contactos
Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES

E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt

Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090

Website
http://.hdes.pt

Cláusula 5.ª
Aspetos não submetidos à concorrência

Sem prejuízo dos limites resultantes das vinculações legais ou regulamentares aplicáveis, consideram-se todos os aspetos constantes do caderno de encargos, e não contemplados no artigo 4.º, como aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência, a que as propostas estão vinculadas, determinando-se, consequentemente, a exclusão de todas aquelas cujos termos ou condições os desrespeitem.

Cláusula 6.ª
Formalização do Contrato

1. A adjudicação é formalizada por contrato escrito, obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária para a sua celebração.
2. Em simultâneo com a decisão da adjudicação é aprovada a minuta do contrato pelo órgão competente para a decisão de contratar.
3. A aprovação da minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
4. As reclamações da minuta do contrato a celebrar não podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou não constam dos documentos que integrem o contrato nos termos do disposto nos nºs 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
5. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da reclamação, o órgão que aprova a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Accredited by CHKS Insight for better healthcare

Contactos
Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES

E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt

Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090

Website
http://.hdes.pt

6. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário serão notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
7. O órgão competente para a decisão de contratar comunica o adjudicatário com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora, e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
8. Todas as despesas inerentes à celebração do contrato, nomeadamente os emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, são da responsabilidade do adjudicatário, caso estas existam.

Cláusula 7.ª
Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Cláusula 8.ª
Cessão da posição contratual

1. Para efeitos de autorização do número anterior deve ser apresentado pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.
2. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Accredited by CHKS Insight for better healthcare

Contactos
Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES

E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt

Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090

Website
http://.hdes.pt

CAPÍTULO II

Obrigações contratuais

SECÇÃO I

Obrigações do fornecedor

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 9.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o co-contratante a obrigação principal na integra e sem reservas a prestação de serviço nos termos exigidos no caderno de encargos

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 10.ª

Confidencialidade e proteção de dados

1. O fornecedor obriga-se a garantir a confidencialidade de toda a informação relativa ao Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, seus utentes, funcionários, fornecedores e clientes, que lhe seja disponibilizada e, bem assim, daquela a que os seus funcionários, agentes, subcontratados e consultores, por qualquer modo, tenham acesso,

Accredited by CHKS Insight for better healthcare

Contactos
Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES

E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt

Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090

Website
http://.hdes.pt

não podendo ser transmitida a quaisquer outras pessoas ou entidades sem prévia autorização escrita da Entidade Contratante e, quando exigível, da entidade titular originária dessa informação.

2. O fornecedor é responsável pelo cumprimento das obrigações contidas no número anterior por parte dos seus funcionários, agentes, subcontratados e consultores.

3. O disposto na presente cláusula não é aplicável caso a matéria em questão seja do conhecimento público ou tenha chegado ao conhecimento do adjudicatário por meios lícitos não relacionados com o contrato.

4. O fornecedor obriga-se:

 a) No tratamento dos dados pessoais, a obedecer às instruções documentadas do responsável pelo tratamento, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, exceto se for obrigado a fazê-lo pela legislação portuguesa ou pelo direito da União Europeia a que está sujeito, informando nesse caso o responsável pelo tratamento desse requisito, antes de proceder a essa transferência, salvo se tal informação for proibida por motivos de interesse público;

 b) Garantir que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

 c) Adotar todas as medidas de segurança do tratamento, designadamente:

 i. A pseudonomização e a cifragem de dados pessoais;

 ii. A capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;

Accredited by CHKS Insight for better healthcare

Contactos

Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES

E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt

Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090

Website
http://.hdes.pt

iii. Capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada em caso de incidente físico ou técnico;

iv. Dispor de um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento;

d) Apenas contratar com outras entidades ou outro subcontratante se o responsável pelo tratamento o autorizar, sendo que, em caso de autorização prévia, comunicará ao responsável pelo tratamento a contratação de entidade ou subcontratante, devendo esta respeitar todas as obrigações de tratamento decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);

e) Prestar assistência ao responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos;

f) Prestar assistência ao responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos titulares em caso de violação de dados pessoais, avaliação de impacto sobre a proteção de dados e consulta prévia, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao dispor;

g) Dependendo da opção do responsável pelo tratamento, apagar ou devolver todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros;

h) Disponibilizar ao responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações que impendem sobre o subcontratante e facilitar e contribuir para as auditorias, inclusive as inspeções,

Accredited by CHKS Insight for better healthcare

Contactos
Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES

E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt

Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090

Website
http://.hdes.pt

conduzidas pelo responsável pelo tratamento ou por outro auditor por este mandatado;

i) Comprometer-se a informar imediatamente o responsável pelo tratamento se considerar que alguma instrução viola o RGPD ou outras disposições do direito da União ou dos Estados-Membros em matéria de proteção de dados.

5. O cumprimento de um código de conduta ou de um procedimento de certificação poderá ser utilizado para demonstrar a observância de todas as obrigações previstas no número anterior.

6. O incumprimento dos deveres previstos na presente cláusula e a verificação de inexistência de garantias de *compliance* é fundamento de resolução do contrato com justa causa, podendo também implicar o dever de indemnização do responsável pelo tratamento por eventuais violações que lhe sejam imputadas.

Cláusula 11.ª
Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor e respetivos colaboradores devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica ou não técnica, relativa à entidade adjudicante, de que possam ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que são comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Accredited by CHKS Insight for better healthcare

Contactos
Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES

E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt

Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090

Website
http://.hdes.pt

Cláusula 12.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações do contraente público

Cláusula 13.ª

Preço contratual

Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescida de IVA à taxa legal, se este for legalmente devido.

Cláusula 14.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.

Accredited by CHKS Insight for better healthcare

Contactos
Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES

E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt

Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090

Website
http://.hdes.pt

3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária para a instituição de crédito bancário indicada pelo adjudicatário.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 15.ª

Penalidades contratuais

1. Se o adjudicatário se atrasar na instalação dos equipamentos por razões que lhe sejam imputáveis, será aplicada uma penalização de 0,1% nos primeiros 15 dias (consecutivos) superiores ao prazo contratado, 0,2% nos 30 dias seguintes a este prazo e 0,3% para atrasos superiores.
2. A falta de cumprimento dos prazos de assistência técnica em caso de avaria implica a aplicação de uma multa em função do valor da adjudicação que será definida no contrato.

Cláusula 16.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias

Accredited by CHKS Insight for better healthcare

Contactos
Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES

E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt

Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090

Website
http://.hdes.pt

que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Accredited by CHKS Insight for better healthcare

Contactos
Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES

E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt

Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090

Website
http://.hdes.pt

CAPÍTULO IV
Seguros

Cláusula 17.ª
Seguros

É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à realização de todas as prestações objeto do presente contrato a celebrar, inclusive os relacionados com o transporte dos bens até aos locais de entrega definidos no presente Caderno de Encargos.

Capítulo V
Resolução de litígios

Cláusula 18.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Accredited by CHKS Insight for better healthcare

Contactos

Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES

E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt

Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090

Website
http://.hdes.pt

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 19.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª
Deveres de informação

1. Quaisquer comunicações entre os contraentes relativas ao contrato devem ser efetuadas através de carta registada com aviso de receção, telefax ou correio eletrónico.

2. Qualquer comunicação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.

3. Qualquer comunicação feita por telefax é considerada recebida na data constante do respetivo relatório de transmissão, salvo se o telefax for recebido depois das 17 horas locais ou em dia não útil, casos em que se considera que a comunicação é feita às 10 horas do dia útil seguinte.

Accredited by CHKS Insight for better healthcare

Contactos

Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES

E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt

Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090

Website
http://.hdes.pt

4. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante da respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.

Cláusula 21.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª

Omissões

Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, bem como, as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do procedimento.

Cláusula 23.ª

Legislação aplicável

Em todo o omisso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP, no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, e restante legislação aplicável.

Accredited by CHKS Insight for better healthcare

Contactos

Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES

E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt

Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090

Website
http://.hdes.pt

MAPA DE QUANTIDADES / PREÇO BASE

Procedimento por Ajuste Direto, Critério Material N.º 7009021

Item	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO BASE	VALOR GLOBAL
1	KIT TESTE ID NOW™ COVID-19	Kit	80	720,00 €	57 600,00 €
					57 600,00 €

Accredited by CHKS Insight for better healthcare

Contactos

Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES

E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt

Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090

Website
http://.hdes.pt